

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o presente foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal

Davinópolis 15/01/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# DAVINÓPOLIS

ADM: 2018/2020

*A mudança começa com trabalho!*

*Nome Comissão de Licitação*

Jose Maurício de Campos  
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/2018

### DECRETO Nº 011/2019 DE 15.01.2019.

*"Nomeia a Comissão Permanente de Licitações - CPL, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Davinópolis, e da outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado de Goiás, **DIOGO ROSA NUNES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciado no art. 66, VI, da Lei Municipal nº 207/90 (*Lei Orgânica do Município de Davinópolis*) e com amparo no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitações - CPL** deste Município de Davinópolis, Estado de Goiás, composta pelos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO DA CPL	FUNÇÃO
IARA PEREIRA DOS SANTOS	Presidente
JOYCE PEREIRA ALVES GUIMARÃES	Secretária
VANUSA GONÇALVES ROCHA	Membro

Art. 2º - Fica nomeada também a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Davinópolis, Estado de Goiás, composta pelos seguintes membros:

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000  
E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**DAVINÓPOLIS**

ADM: 2018/2020

*A mudança começa com trabalho!*

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	FUNÇÃO
IARA PEREIRA DOS SANTOS	Pregoeira
JOYCE PEREIRA ALVES GUIMARÃES	Secretária
VANUSA GONÇALVES ROCHA	Membro

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, a Pregoeira e a Equipe de Apoio não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Davinópolis.

Art. 4º - Os membros da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Placar da Sede Administrativa) e locais por força de lei, ficando revogado o Decreto Municipal nº 018/2018 de 18 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis,  
Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

**DIOGO ROSA NUNES**

Prefeito Municipal